

Goiânia, 11 de abril de 2024

## TERMO DE REFERÊNCIA TR Nº 13/2024

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a locação de NOTEBOOKS sob demanda, com prestação de serviços de assistência técnica e manutenções, com fornecimento de todas as peças, partes ou componentes necessários, para o correto funcionamento do equipamento com especificações mínimas para atender as necessidades da CONTRATANTE.

### 2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Justificamos a necessidade iminente de aluguel de notebooks para atender às duas novas salas de prescrição médica e demandas externas da instituição. Essa medida se torna crucial para otimizar o atendimento ao paciente, aprimorar a tomada de decisões clínicas, garantir a segurança dos dados, agilizar processos administrativos e proporcionar flexibilidade diante das demandas flutuantes.

Os sistemas hospitalares desempenham um papel crucial na gestão de informações clínicas, agilizando processos e permitindo uma abordagem mais eficaz no atendimento ao paciente. A locação de notebooks adicionais garante a disponibilidade constante desses sistemas, contribuindo para uma assistência mais personalizada e eficiente.

Portanto, a locação de notebooks se apresenta como uma estratégia eficiente para fortalecer nossa infraestrutura tecnológica, contribuindo diretamente para a excelência no atendimento aos pacientes e a eficácia operacional do sistema de saúde.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Garantia:

- A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.
- Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É vedado solicitar a CONTRATANTE procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).
- Não é permitido o recolhimento de unidades de armazenamento não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido). Só serão aceitas peças e componentes novos e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela contratante.
- Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de vigência do contrato, pela CONTRATADA ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.
- A CONTRATADA deverá garantir em caso de necessidade, reposição de equipamento não funcional em até 72 horas úteis, no sentido de manter aos fluxos de trabalho da unidade o máximo disponível possível.
- A assistência técnica será gratuita durante o período de duração do contrato e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.
- O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.
- Os serviços de assistência técnica durante a vigência do contrato serão realizados no horário entre 08h00min e 18h00min, de segunda a sexta-

feira, em dias úteis, sendo que os chamados de suporte técnico serão registrados em sistema de controle próprio da CONTRATANTE, que controlará todos os prazos e exigências de atendimento.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar linha telefônica gratuita (0800) e ou e-mail para abertura de chamados de suporte técnico na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor.
- A CONTRATADA deve disponibilizar a garantia do tipo “on site”, a assistência técnica durante o período de vigência do contrato, será executada em qualquer um dos locais onde estiverem instalados os equipamentos fornecidos da CONTRATANTE.
- Será efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela CONTRATADA, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior.
- Nestes casos, a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.
- Para execução dos serviços de manutenção, a CONTRATADA somente poderá desconectar os componentes de hardware ou desinstalar qualquer software que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da CONTRATANTE.
- Constatada a necessidade de remoção do equipamento das instalações da CONTRATANTE por prazo que ultrapasse o limite estipulado para a solução do problema, a CONTRATADA deverá substituí-lo imediatamente por outro idêntico ou superior, instalar todo o software e configurá-lo adequadamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.
- A CONTRATADA não poderá utilizar disco rígido, periféricos reconicionados para efeito de manutenção dos equipamentos fornecidos. Em casos excepcionais, quando constatada falta de componentes novos, a contratada poderá utilizar temporariamente componentes usados, por prazo certo, desde que autorizado pela CONTRATANTE, informando na comunicação o período necessário para a substituição por componentes novos.
- Por questões de segurança das informações armazenadas nas unidades de memória não voláteis (como unidades de disco rígido e unidades de estado sólido), nenhum destes componentes será retirado do equipamento sem o prévio conhecimento e anuência da CONTRATANTE. Caso seja necessária a substituição da unidade, a

CONTRATANTE irá retê-la para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, fornecer nova unidade de armazenamento, promover a desinstalação da danificada e a instalação de uma nova.

## DEMAIS CONDIÇÕES

- Entregar os equipamentos com as respectivas mídias e licenças de uso. 21. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas no presente instrumento.
- Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal e técnica e seu respectivo termo de garantia.
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste documento.
- Responsabilizar-se pela assistência técnica do bem e sua manutenção gratuita durante o período de vigência do contrato, ainda que a referida assistência técnica e manutenção sejam prestadas por outra empresa, conforme declarado na proposta da CONTRATADA.
- Prestar garantia e assistência técnica gratuita durante todo o prazo de vigência do contrato, conforme condições estipuladas neste documento.
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se deve a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- Guardar em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer motivo venham a tomar conhecimento em razão dos seus serviços, o mais completo e absoluto sigilo, sob pena de responsabilidade civil e criminal por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização.

## ESPECIFICAÇÃO NOTEBOOK

- Processador: 6 Núcleos, 12 Threads, 8MB Cache, núcleos de eficiência de até 3,30 GHz núcleos de desempenho de até 4,40 GHz ou superior;
- Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64 ou superior;
- Memória: 8 GB DDR4;
- Armazenamento: 240 GB SSD;
- Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080);
- Câmera: HD RGB 720p com microfone;
- Bateria: Polímero de lítio de 3 células 45 Wh;
- Alimentação: 65W;
- Keyboard: Retro iluminado, preto com teclado numérico - Português (BR);
- Conectividade: Wireless 2x2 AX & Bluetooth® 5.1 ou superior;
- Licença Office;

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	
Descrição do Produto/Serviço	Quant. Estimada
Locação de notebooks - com prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças e componentes.	<b>15</b>

### 3.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

### 3.2. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

### 3.3. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global.

### 3.4 QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

- Deve contar com uma equipe técnica qualificada, capaz de oferecer suporte e manutenção adequados dos equipamentos alugados.
- Deverá possuir certificações relevantes na área de tecnologia da informação, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

### 3.5 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- Entregar os objetos desta locação em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, e em adequadas condições de uso;
- Arcar com todos os custos com transporte, instalação e assistência técnica dos equipamentos;
- Responsabiliza-se pelas manutenções a serem realizadas nos equipamentos locados;
- Garantir e responsabilizar-se pela qualidade de funcionamento do equipamento fornecido em locação;
- Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da LOCATÁRIA e aquelas relativas ao objeto do presente instrumento;
- Fazer com que os seus funcionários, responsáveis pela entrega dos itens, estejam devidamente uniformizados e identificados;
- Cumprir e fazer cumprir com fidelidade o cronograma e prazos estabelecidos pela LOCATÁRIA, sob pena de aplicação de penalidade;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato ou de equipamentos, insumos e materiais empregados em sua produção;

- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento e da prestação de serviço de manutenção, conforme previsto no presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a LOCATÁRIA, sendo de exclusiva responsabilidade da LOCADORA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrente da utilização do objeto do presente contrato, devendo o dano ser devidamente comprovado através de laudo técnico;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da LOCATÁRIA;
- Cumprir e fazer cumprir com todas as demais obrigações constantes no presente contrato;

### **3.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

## **4. DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- 4.1.** Não conter rasuras ou emendas;
- 4.2.** Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 4.3.** Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

**4.4.** Os valores deverão ser apresentados em Reais;

4.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

**4.5.** O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.

**4.6.** A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta; A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

**4.7.** A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## **5. JULGAMENTO**

**6.** O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

## **7. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**7.1.** Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

**7.2.** Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

**8.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 3310 Sala 104 – Jd. Goiás



– CEP: 74.810-907 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Assinado eletronicamente por:  
Rodrigo Daniel do Nascimento  
CPF: \*\*\*.841.401-\*\*  
Data: 11/04/2024 16:08:52 -03:00

**MUNDO DIGITAL**  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Rodrigo Daniel do Nascimento  
Supervisor TIC  
ISG / HDT

Assinado eletronicamente por:  
Antônio Jorge Almeida Maciel  
CPF: \*\*\*.605.175-\*\*  
Data: 11/04/2024 18:21:52 -03:00

**MUNDO DIGITAL**  
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esse documento foi assinado por Rodrigo Daniel do Nascimento e Antônio Jorge Almeida Maciel . Para validar o documento e suas assinaturas acesse  
<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4DL2D-HWRA7-DTZVF-5H9RD>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4DL2D-HWRA7-DTZVF-5H9RD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rodrigo Daniel do Nascimento (CPF \*\*\*.841.401-\*\*) em 11/04/2024 16:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718532      Long: -49,235378 Precisão: 12902 (metros)
Autenticação	supervisor.ti.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
6ZILH8M1WmE5I9+/Ji6CZPVyfS3b08wMXEwR4bRmw3I=	
SHA-256	

- ✓ Antônio Jorge Almeida Maciel (CPF \*\*\*.605.175-\*\*) em 11/04/2024 18:21 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.96.17.238	Lat: -16,718831      Long: -49,234112 Precisão: 12953 (metros)
Autenticação	diretoria.executiva.hdt@isgsaude.org (Verificado)
Login	
ftYTorGyY84m6t0PIhaW/ytaSInGcd8tSY3nl+kiyFs=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/4DL2D-HWRA7-DTZVF-5H9RD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>